

LEI COMPLEMENTAR n.º 020/2017

“Altera os Artigos 56 e 57 e seus parágrafos, bem como o Artigo 121, caput, todos da Lei Complementar nº 004 de 23 de Agosto de 2.006 e dá outras providências.”

O Prefeito **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Os Artigos 56 e 57, com seus respectivos parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 004/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 56 - Ao servidor designado para desenvolver atividade fora do Município, inclusive aqueles cedidos para outra entidade, de direito público ou assistencial, será concedida ajuda de custo, destinada a compensar as despesas com deslocamento, no valor correspondente até 20% (vinte por cento) da remuneração correspondente ao cargo ocupado.

Parágrafo Único – O montante concedido a título de ajuda de custo será concedido na proporção dos dias de deslocamento para o exercício da cessão.

Artigo 57 – O servidor, em caso de interrupção da cessão e do deslocamento, deverá restituir o montante eventualmente antecipado, ou, se em reembolso, efetivar o imediato comunicado ao Setor de Recursos Humanos visando cessar a ajuda de custo concedida, com responsabilização pessoal do servidor por sua omissão.

Parágrafo Único – A concessão da ajuda de custo não terá incidência no mês que o servidor gozar de suas férias ou demais benefício sociais e previdenciários.”

ARTIGO 2º - O Artigo 121, caput, da Lei Complementar Municipal nº 004/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 121 – Serão abonadas as faltas, até o máximo de 06 (seis) por ano, sendo 01 (uma) falta abonada a cada 60 (sessenta) dias, através de requerimento dirigido ao Setor de Recursos Humanos.”

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual.

ARTIGO 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Artigos respectivos da Lei Complementar n.º 004/2006.

Marapoama, 05 de Abril de 2.017.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo